

OPORTUNIDADES PARA ENTIDADES DO CONCELHO

EM DESTAQUE

TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE APOIO À SUSTENTABILIDADE

- **Em que consiste?** Apoio a iniciativas e projetos que promovam a sustentabilidade social e ambiental no turismo
- **Quem se pode candidatar?** Entidades públicas, Associações de comércio ou de moradores, Empresas de qualquer dimensão e natureza

IFRRU 2020

- **Em que consiste?** Instrumento financeiro destinado a apoiar investimentos em reabilitação urbana
- **Quem se pode candidatar?** Qualquer entidade, singular ou coletiva, pública ou privada (incluindo empresas, PME e não PME) com investimentos localizados em áreas definidas como prioritárias por cada Município.

PODE AINDA ENCONTRAR NESTE BOLETIM INFORMAÇÃO SOBRE:

APOIOS DIVERSOS ÀS
COMUNIDADES AFETADAS
PELOS INCÊNDIOS

PORTUGAL INOVAÇÃO
SOCIAL - NOVAS
OPORTUNIDADES

PROGRAMA VALORIZAR -
REFORÇO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTAL

APOIO PARA A
CONSTITUIÇÃO DE ZONAS
DE INTERVENÇÃO
FLORESTAL (ZIF)

ALOJAMENTO LOCAL
QUALIFICADO | ROADSHOW
NACIONAL DE WORKSHOPS

EM DESTAQUE**TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE APOIO À SUSTENTABILIDADE**

Entidades elegíveis: Entidades públicas, associações de comércio ou de moradores, empresas de qualquer dimensão e natureza

Criada pelo [Despacho Normativo nº18/2017](#), a **Linha de Apoio à Sustentabilidade** tem por objeto o apoio a iniciativas e a projetos que promovam a sustentabilidade social e ambiental no turismo, em linha com os objetivos traçados nestes domínios pela estratégia para o Turismo 2027.



São suscetíveis de enquadramento na presente linha de apoio as seguintes **iniciativas e projetos**:

- Iniciativas e projetos que contribuam para promover uma maior e melhor integração entre os residentes e os turistas, melhorar a qualidade de vida dos residentes e promover uma maior retenção de valor para a comunidade em resultado da atividade turística, nomeadamente nas áreas da inovação social, da higiene urbana, da mobilidade, da acessibilidade, da sinalética, da diminuição do ruído, da qualidade do ar, privilegiando intervenções que garantam a valorização e uso eficiente dos recursos;
- Iniciativas e projetos que visem a dinamização económica dos espaços urbanos, através do apoio à valorização, requalificação e inovação do comércio de proximidade e dos mercados, incluindo a qualificação dos recursos humanos;
- Promoção do consumo de produtos locais por parte dos visitantes;
- Projetos e ações de educação/sensibilização ambiental e social no turismo, numa ótica colaborativa, visando, designadamente, a proteção do património natural e histórico e cultural;
- Iniciativas e projetos que fomentam a valorização dos territórios e das comunidades nas suas várias dimensões, permitindo, a valorização da identidade do País, das comunidades locais e que facilitem o diálogo intergeracional.

Os apoios financeiros ascendem a 80 % do valor das despesas elegíveis dos projetos, com os seguintes limites:

- Os apoios financeiros a conceder às entidades públicas ou associativas revestem natureza não reembolsável e têm o limite máximo de 300 mil euros por projeto;
- Os apoios financeiros a conceder às empresas têm o limite máximo de 100 mil euros e revestem natureza reembolsável, sem juros, podendo 50% do financiamento ser convertido em não reembolsável, se demonstrarem o cumprimento das metas e do calendário de execução estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do referido despacho normativo.

São **elegíveis as despesas** a realizar com:

- Estudos, projetos e assistência técnica necessária para a preparação da candidatura e para a execução dos projetos, bem como a fiscalização externa da execução dos investimentos, até ao limite de 10 % do valor total das despesas elegíveis;
- Obras de construção, adaptação, aquisição de bens e de equipamentos diretamente relacionados com o projeto;
- Despesas com ações associadas à capacitação e qualificação de recursos humanos;
- Suportes informativos e/ou de comunicação físicos e/ou digitais multi-idiomas, incluindo o desenvolvimento de conteúdos, website, sinalética e ferramentas de apoio à experiência turística relacionadas com as boas práticas no uso dos recursos e das infraestruturas urbanas;
- Ferramentas de monitorização de resultado, pós implementação do projeto;
- Outras despesas diretamente relacionadas com os projetos e iniciativas a desenvolver;
- Intervenção de revisores ou técnicos oficiais de contas externos, no contexto do desenvolvimento do projeto.

A dotação disponível para financiamento é de 10.000.000,00 (dez milhões de euros).

Data de encerramento

31 de dezembro de 2018

Mais informações[Despacho Normativo nº18/2017](#)

IFRRU 2020

Beneficiários: Qualquer entidade, singular ou coletiva, pública ou privada (incluindo empresas, PME e não PME)

O IFRRU 2020 é um instrumento financeiro destinado a apoiar investimentos em reabilitação urbana, que cobre todo o território nacional. Com o objetivo de concentrar os investimentos de reabilitação urbana no território, as operações a apoiar através do IFRRU 2020 têm de estar localizadas em áreas definidas como prioritárias por cada Município:

- **Se o edifício se destinar a habitação:** Tem de estar localizado no território definido pelo Município no PARU - Plano de Ação de Regeneração Urbana, que obrigatoriamente incide sobre o todo ou parte de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU).
- **Se o edifício não se destinar a habitação:** Basta estar localizado numa ARU delimitada pelo Município (independentemente de estar ou não dentro da área definida no PARU).



Uma vez que todos os investimentos deverão estar localizados nestas áreas, cuja delimitação é da responsabilidade do Município, **todas as operações candidatas a financiamento têm de ser apreciadas pela Câmara Municipal da área de localização do projeto**, que para o efeito designou um [interlocutor IFRRU 2020 e definiu um modelo de parecer](#).

Podem ser apoiadas no âmbito do IFRRU 2020 as seguintes **tipologias de operações**:

- a) Reabilitação integral de edifícios com idade igual ou superior a 30 anos, ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2 (determinado por perito nos termos do Decreto-lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro);
- b) Reabilitação de espaços e unidades industriais abandonadas – que pode incluir a construção e a reabilitação de edifícios e do espaço público;
- c) Reabilitação de frações privadas inseridas em edifícios de habitação social que sejam alvo de reabilitação integral.

Para acederem aos apoios, os interessados deverão dirigir-se à rede comercial de qualquer um dos seguintes Bancos: **Banco Santander Totta, Banco BPI, Banco Comercial Português, Banco Popular Portugal**. Todos os interessados que pretendam solicitar um pedido de financiamento ao abrigo do IFRRU 2020 devem fazê-lo através da [apresentação de formulário normalizado](#). Existem as seguintes **formas de financiamento**:

- **Empréstimos, compostos por fundos públicos e, pelo menos em 50%, por fundos do Banco**
- **Garantias e bonificação das comissões de garantia**

No mesmo pedido de financiamento, o IFRRU 2020 apoia as intervenções de reabilitação urbana e as soluções integradas para a promoção de eficiência energética no âmbito dessas mesmas intervenções. Todas as operações deverão introduzir uma **melhoria no desempenho energético do edifício intervencionado**.

As **despesas elegíveis** para apoio pelo IFRRU 2020 são as necessárias à realização da obra de reabilitação urbana e das medidas de eficiência energética, cujas especificidades e requisitos estão descritos no [Guia do Beneficiário](#).

Mais informações

[Aviso de abertura de candidaturas](#)

APOIOS DIVERSOS ÀS COMUNIDADES AFETADAS PELOS INCÊNDIOS

PDR 2020: OPERAÇÃO 8.1.4. - RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS - ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS INCÊNDIO

Beneficiários: Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada, detentoras de espaços florestais

O objetivo do presente aviso visa restabelecer o potencial da floresta e infraestruturas de proteção danificadas por agentes abióticos através da estabilização de emergência.

Neste contexto, as tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito, designadamente, aos seguintes investimentos:

- Recuperação de infraestruturas afetadas;
- Controlo de erosão, tratamento e proteção de encostas;
- Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água;
- Diminuição da perda da biodiversidade.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável e são acumuláveis com as restantes tipologias da medida 8.1 “Silvicultura Sustentável” do PDR 2020, até ao **limite máximo de 2.500.000€**, por beneficiário ou por Zona de Intervenção Florestal (ZIF), no caso de **entidades gestoras de ZIF**. No caso de o beneficiário ser uma **pessoa coletiva pública, acresce 2.500.000€ ao valor anterior** quando se destine a apoiar as medidas 8.1.3 “Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos”, 8.1.4 “Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos” ou 8.1.5 “Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas”.

Os **níveis de apoio** a conceder no âmbito do presente apoio, com base no custo total elegível, são apurados em função do tipo de beneficiário, de acordo com o quadro seguinte:

Tipo de beneficiário	Aquisição de equipamento	Outros investimentos
Municípios	70 %	100 %
Entidades gestoras de ZIF, entidades gestoras de baldios e outras entidades públicas	50 %	100 %
Restantes beneficiários	50 %	85 %

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**, por incêndio, **com exceção das Entidades Gestoras de Zona de Intervenção Florestal**, que poderão submeter uma candidatura por cada ZIF.

A **dotação orçamental** do apoio total no âmbito do presente concurso é de **12.500.000€**.

Data de encerramento

10 de novembro de 2017

Mais informações

[Anúncio 06/8.1.4/2017](#)[Anúncio 06/8.1.4/2017 - Prorrogação](#)

REGISTO DE PREJUÍZOS AGRÍCOLAS

Na sequência dos últimos incêndios que assolaram a Região Centro no passado mês de outubro de 2017, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP-C) reabre a plataforma de declaração de incêndios para registo de prejuízos agrícolas a fim de permitir enquadramento em eventual abertura da medida do PDR2020 - 6.2.2. Restabelecimento do Potencial Produtivo.

Mais informações: <https://goo.gl/eNoQHT>

PDR 2020: OPERAÇÃO 6.2.2. - RESTABELECIMENTO DO POTENCIAL PRODUTIVO

Beneficiários: proprietários de explorações agrícolas onde se tenham verificado danos superiores a 30% do potencial agrícola



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

Na sequência dos incêndios florestais que deflagraram no decurso do passado mês de julho e agosto deste ano, é concedido um apoio à reconstituição ou reposição do potencial produtivo das explorações agrícolas danificadas. São elegíveis as despesas relacionadas com ativos

fixos tangíveis e ativos biológicos do seu capital produtivo, correspondente a animais, plantações plurianuais, máquinas, equipamentos, armazéns e outras construções de apoio à atividade agrícola.

O apoio é concedido sob a forma de **subvenção não reembolsável** e tem os seguintes níveis, consoante o caso:

- 100 % da despesa total elegível, quando inferior ou igual a 5.000 euros e, sucessivamente, 50% da restante despesa total, no caso de beneficiários que tenham recebido pagamentos diretos de valor igual ou inferior a 5.000 euros no ano anterior à catástrofe natural e que tenham tido prejuízos superiores a 80 % do potencial agrícola;
- 50 % da despesa elegível no caso das restantes explorações agrícolas.

O **montante mínimo do investimento** elegível é de € 100 (cem euros).

O **montante global do apoio** disponível é de € 10.000.000 (dez milhões de euros).

Data de encerramento

30 de novembro de 2017

Mais informações

[Aviso - Despacho Nº 8851-A/2017](#)

ALTERAÇÕES À ÉPOCA VENATÓRIA 2017/2018 – MEDIDAS DE PROTEÇÃO DAS ESPÉCIES

Considerando a dimensão e a violência dos incêndios que atingiram o país, assim como a extensão de área ardida, nomeadamente dos espaços rurais, onde as espécies cinegéticas estabelecidas nestes espaços foram significativamente afetadas, tornou-se necessário adotar um conjunto de **medidas de proteção dos exemplares sobreviventes**.

Assim, tendo em conta o calendário para a época venatória de 2017/2018, não é permitido o exercício da caça a qualquer espécie cinegética nos terrenos situados no interior da linha perimetral da área percorrida por incêndio, ou grupos de incêndios contínuos de área superior a 1000 hectares, bem como numa faixa de proteção de 250 metros, que tenha ocorrido no concelho de **Oleiros**.

No ano de 2018, as Zonas de Caça Associativas e Turísticas concessionadas cujos terrenos se encontram abrangidos no concelho de **Oleiros** ficam isentas do pagamento da taxa anual pela manutenção de ZCT e ZCA, proporcionalmente aos hectares, ou fração de hectare, afetados pela proibição de caçar, correspondendo às áreas onde não é permitido o exercício da caça na época venatória de 2017/2018.

Mais informações: <https://goo.gl/GuV7SG>

APOIOS AOS CIDADÃOS E EMPRESAS AFETADAS | INCÊNDIOS DE OUTUBRO DE 2017

Em resultado do Conselho de Ministros Extraordinário, que se realizou na Residência Oficial do Primeiro-Ministro no passado dia 21 de outubro de 2017, foram anunciadas um conjunto de novas medidas, totalizando um valor perto dos 400 milhões de euros, com o objetivo de apoiar os cidadãos e as empresas afetadas pelos incêndios de 15 e 16 de outubro de 2017.

Estas medidas irão abranger os setores mais afetados pela ocorrência, nomeadamente:

Florestas e agricultura

- No **setor florestal** foi anunciada a criação de duas linhas de crédito, uma de 5 milhões de euros destinados aos operadores económicos que se disponham a criar parques de receção de madeira ardida, deste que adquiram esta madeira a um preço mínimo previamente estabelecido, e outra de 3 milhões de euros para a comercialização da madeira ardida a preços considerados razoáveis.
- No **setor agrícola** vão ser adotadas medidas no imediato de apoio à alimentação dos animais, que se estimam em meio milhão de ovinos e de mais de 100 mil bovinos, sendo criadas cinco plataformas logísticas para a entrega de elementos compostos para animais encomendados pelo Governo à indústria de rações portuguesa.
- Financiamento destinado à **reposição do potencial produtivo das explorações agrícolas** no valor de dez milhões de euros para apoio à perda de máquinas, equipamentos, instalações, estábulos, motores e culturas permanentes como vinhas, pomares e olivais, em 100% para prejuízos até 5 mil euros e até 50% a fundo perdido para valores superiores a 5 mil euros.

Casas e empresas

- Disponibilização de 30 milhões de euros para a **recuperação ou reconstrução de habitações** afetadas pelos incêndios (que serão cerca de 500).
- Criação do **Programa de Apoio à Reposição da Competitividade e Capacidades Produtivas**, com a finalidade de promover o rápido apoio ao restabelecimento das condições de produção das empresas diretamente afetadas. Determina a criação de um sistema de incentivos com subsídios não reembolsáveis até uma dotação de 100 milhões de euros e que terá condições específicas para as PME. A linha terá apoios até 70% de taxa de comparticipação mas que poderão atingir os 85%, com mecanismos mais agilizados, para recuperações mais pequenas com valor limite de 235 mil euros.
- Estruturação de uma linha de crédito de 100 milhões de euros para **apoio à tesouraria das empresas**, complementando assim a parte dos investimentos a realizar em relação à componente não coberta pelo anterior programa de apoios a fundo perdido.
- Criação de um **novo sistema de incentivos ao investimento** nas regiões afetadas pelos incêndios, que envolverá 50 milhões de euros de fundos comunitários, que permitirão apoiar 100 milhões de euros de novos investimentos.

Salários

- Medida temporária por um período de três meses, eventualmente prorrogável, no valor de 13 milhões de euros, de apoio ao pagamento de salários de trabalhadores com emprego em risco em consequência de a atividade económica da região se encontrar parcial ou totalmente paralisada devido aos incêndios.

Mais informações: <https://goo.gl/aAWtbK>

OUTRAS OPORTUNIDADES**FUNDO FLORESTAL PERMANENTE - APOIO PARA A CONSTITUIÇÃO DE ZONAS DE INTERVENÇÃO FLORESTAL (ZIF)**

Beneficiários: Municípios, em parceria com organizações de proprietários e produtores florestais ou outras entidades; organizações de proprietários e produtores florestais; outras entidades cujo objeto social inclua a prossecução de atividades relacionadas com a silvicultura e a gestão e exploração florestais, e a atividade agrícola no caso em que se pretenda a administração total, bem como a prestação de serviços a elas associados.

Foi recentemente publicado o anúncio de abertura de procedimento concursal nº02/0131/2017 que convida à **apresentação de candidaturas para a constituição de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF)**. O apoio financeiro para a constituição de Zonas de Intervenção Florestal insere-se no eixo de intervenção "Promoção do investimento, da gestão e do ordenamento florestais", previsto na alínea c) do artigo 5º e na tipologia de ações prevista na subalínea i) da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos do Regulamento do Fundo Florestal Permanente.

As iniciativas incluídas nas candidaturas visam apoiar as ações tendentes à instrução do pedido de criação da ZIF.

O objetivo último do apoio encontra-se estritamente articulado com os objetivos das ZIF, nomeadamente:

- Garantir uma adequada e eficiente gestão dos espaços florestais;
- Minimizar os bloqueios fundamentais à intervenção florestal, nomeadamente a estrutura da propriedade privada, em particular as regiões de minifúndio;
- Infraestruturar o território, nomeadamente de acordo com os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, tornando-o mais resiliente aos incêndios florestais;
- Conferir coerência territorial à intervenção da administração central e local e dos demais agentes com intervenção nos espaços florestais;
- Concretizar territorialmente as orientações constantes na Estratégia Nacional para as Florestas e nos instrumentos de planeamento de nível superior;
- Integrar as diferentes vertentes da política para os espaços florestais, designadamente a certificação da gestão sustentável, conservação da natureza e da biodiversidade, conservação e proteção do solo e dos recursos hídricos, desenvolvimento rural, proteção civil, fiscalidade, especialmente em regiões afetadas por agentes bióticos e abióticos e que necessitam de um processo rápido de recuperação.

O apoio financeiro é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável, podendo corresponder até 100% do investimento elegível. O limite máximo de apoio é variável de acordo com a estrutura da propriedade (superfície média dos prédios rústicos) a nível do(s) município(s) abrangido(s) pela ZIF (< 5 há: até 6€/ha; ≥ 5 ha: Até 4€/ha).

O período de apresentação de candidaturas decorre até 10 de novembro de 2017, devendo a formalização das mesmas ser realizada pelos municípios junto do ICNF, mediante a apresentação de formulário próprio, acompanhado dos documentos exigidos.

A **dotação orçamental** prevê a assunção de compromissos no valor total de **500.000€**.

Data de encerramento

10 de novembro de 2017

Mais informações[Anúncio de abertura de procedimento concursal nº02/0131/2017](#)

**PORTUGAL 2020: AÇÕES DE INOVAÇÃO SOCIAL PARA EXPERIMENTAÇÃO E TESTES DE NOVAS RESPOSTAS NA ÁREA EDUCATIVA –
PROGRAMA PARCERIAS PARA O IMPACTO**

Beneficiários: organizações que integram a Economia Social, designadamente, com referência à Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, que aprova a Lei de Bases da Economia Social, as seguintes: a) Cooperativas; b) Associações mutualistas; c) Misericórdias; d) Fundações; e) Entidades com o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social; f) Associações e g) Entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário.

São elegíveis as ações de criação, desenvolvimento e/ou crescimento de iniciativas de inovação e empreendedorismo social (IIES) de elevado potencial de impacto, que contem com o apoio e cofinanciamento de investidores sociais e que promovam o desenvolvimento de projetos de inovação social, orientados para a conceção e experimentação de soluções e respostas inovadoras, focadas nos principais desafios do sistema educativo e de qualificação, nomeadamente a promoção do sucesso escolar, por via da redução das taxas de retenção e abandono escolar precoce, bem como o reforço da aprendizagem, qualificação ao longo da vida e empregabilidade. No espectro das atividades a considerar incluem-se as que promovem a gestão do projeto de inovação social.

São especialmente valorizadas soluções inovadoras que incluam o reforço ou desenvolvimento de competências digitais nos destinatários finais indiretos destes projetos de inovação social.

Estes projetos de inovação social devem fomentar o aparecimento de novos modelos e soluções na área da política educativa, que permitam dar resposta aos atuais desafios sociais.

São elegíveis as ações de criação, desenvolvimento e/ou crescimento de IIES com elevado potencial de impacto social, que contem com o apoio e cofinanciamento de investidores sociais, nas seguintes condições:

- Implementação de um Plano de Desenvolvimento com a duração mínima de 6 meses e máxima de 3 anos;
- São financiados os custos elegíveis do plano num valor mínimo de 50.000 euros de subvenção não reembolsável atribuída a título de financiamento público do POCH correspondente a 70% das suas necessidades líquidas de financiamento (custos previstos deduzidos das receitas previstas).

As ações elegíveis para efeitos de financiamento devem envolver o desenvolvimento de produtos, plataformas ou serviços inovadores com incidências sociais positivas, prever mecanismos de sustentabilidade financeira após o período de financiamento e ser orientadas para resultados mensuráveis.

As candidaturas apresentadas no âmbito deste concurso têm a duração mínima de 6 meses e máxima de 36 meses.

Dotação indicativa: A dotação de Fundo Social Europeu (FSE) é de 3.000.000€ (três milhões de euros).

Taxa de cofinanciamento: A taxa de cofinanciamento é de 85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE e de 15% assegurados a título de contrapartida pública nacional ao abrigo do artigo 3.º do RE CH. Esta participação corresponde a 70% dos custos elegíveis da operação submetidos a cofinanciamento, sendo os restantes 30% assegurados por contrapartida privada.

Data de encerramento

20 de dezembro de 2017

Mais informações<https://goo.gl/VJ2T7b>

PORTUGAL 2020: AÇÕES DE INOVAÇÃO SOCIAL PARA EXPERIMENTAÇÃO E TESTES DE NOVAS RESPOSTAS NA ÁREA EDUCATIVA – TÍTULOS DE IMPACTO SOCIAL (TIS)

Beneficiários: entidades que integram a parceria, composta por um ou mais investidores sociais, uma ou mais entidades do setor público com competência de política pública na área temática da IIES e uma ou mais entidades implementadoras da IIES.

Os TIS visam o apoio a respostas inovadoras na prestação de serviços públicos, orientados para a obtenção de resultados e ganhos de eficiência. Trata-se de um mecanismo inovador de pagamento por resultados, em que uma parceria, composta por um ou mais investidores sociais que financiam uma iniciativa de inovação e empreendedorismo social (IIES), uma ou mais entidades do setor público com competência de política pública na área temática da IIES e uma ou mais entidades implementadoras das intervenções da IIES, se propõe atingir resultados sociais quantificados em áreas de política pública, como seja a Educação e Formação, e integrando transversalmente dimensões como a igualdade de género, a não discriminação e a acessibilidade.

O instrumento de financiamento TIS visa a contratualização de resultados associados a intervenções que resultem numa maior inovação e eficiência na prestação de serviços, em áreas que tradicionalmente se encontram na esfera da política pública, através de um mecanismo de pagamento por resultados.

Têm enquadramento ações que promovam o desenvolvimento de projetos de inovação social, orientados para a implementação de respostas inovadoras, focadas nos principais desafios do sistema educativo e de qualificação, nomeadamente a promoção do sucesso escolar, por via da redução das taxas de retenção e abandono escolar precoce, bem como o reforço da aprendizagem, qualificação ao longo da vida e empregabilidade.

Apenas são apoiadas candidaturas cujas necessidades de financiamento público da operação sejam superiores a €50.000,00.

As candidaturas apresentadas no âmbito deste concurso têm a duração máxima de 36 meses.

Constituem requisitos de elegibilidade específicos da operação, no âmbito do presente Aviso:

- A candidatura reporta-se a uma iniciativa de inovação e empreendedorismo social enquadrável no instrumento de financiamento TIS nos termos definidos no presente aviso.
- A candidatura é apresentada em Parceria e da mesma fazem parte, pelo menos, um investidor social, uma entidade implementadora da IIES e uma entidade do setor público com competência de política pública na área temática da IIES, sem relação de controlo entre si.
- As entidades beneficiárias são elegíveis nos termos definidos no aviso de abertura de candidaturas.
- Existência de investidor(es) social(is) elegível(is) e com compromisso de financiamento do custo total da operação.

Dotação indicativa: A dotação de Fundo Social Europeu (FSE) é de 5.000.000€ (cinco milhões de euros).

Taxa de cofinanciamento: A taxa de cofinanciamento é de 85% de contribuição europeia (FSE), a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução de eventuais receitas

Data de encerramento

20 de dezembro de 2017

Mais informações<https://goo.gl/MUy7th>

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
PDR 2020: OPERAÇÃO 7.8.4. RECURSOS GENÉTICOS - CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS

O período de apresentação de candidaturas estabelecido no anúncio de abertura [Anúncio 01/7.8.4/2017](#), Recursos genéticos – Conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais, foi prorrogado por mais um mês.

A submissão de candidaturas pode agora ser efetuada até dia 20 de novembro de 2017 (17h), de acordo com a [alteração ao anúncio](#).

A tipologia de atividades a apoiar constam do Programa de Conservação e/ou melhoramento Genético Vegetal aprovado pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

Data de encerramento

Mais informações

20 de novembro de 2017

[Anúncio nº 1/Operação 7.8.4/2017](#)
COMPETE 2020: SISTEMA DE INCENTIVOS – VALE INCUBAÇÃO “EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO”

No âmbito da candidatura ao Vale Incubação “Empreendedorismo Qualificado e Criativo”, foi alargado o prazo de receção de candidaturas.

De acordo com a alteração ao [AVISO SI-51-2017-19 \[1\]](#), o novo prazo para submissão de candidaturas é agora dia 30 de novembro de 2017 (19h).

Data de encerramento

Mais informações

30 de novembro de 2017

[AVISO SI-51-2017-19 \[2\]](#)
CANDIDATURAS QUE SE MANTÊM ABERTAS

NOME	DATA DE ENCERRAMENTO	AVISO / LINK
SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS – INTERNACIONALIZAÇÃO	13 de novembro de 2017	Aviso Nº 04/SIAC/2017
PDR 2020: OPERAÇÃO 7.8.4. RECURSOS GENÉTICOS - CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS	20 de novembro de 2017 - Prorrogado	Anúncio nº 1/Operação 7.8.4/2017
EUROPA CRIATIVA - PROJETOS DE COOPERAÇÃO EUROPEIA 2017	22 de novembro 2017 18 de janeiro de 2018	https://goo.gl/vZt7Uz
PROGRAMA “EMPREENDE JÁ”	30 de novembro de 2017	Portaria n.º 308/2015 de 25 de setembro Regulamento n.º 467-A/2017, de 25 de agosto
FUNDO AMBIENTAL: INCENTIVO PELA INTRODUÇÃO NO CONSUMO DE VEÍCULOS DE BAIXAS EMISSÕES	30 de novembro de 2017	https://goo.gl/aDblsB
COMPETE 2020: SISTEMA DE INCENTIVOS – VALE INCUBAÇÃO “EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO”	30 de novembro de 2017	AVISO SI-51-2017-19 [2]
PORTUGAL 2020 - SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO (S2E) – CIM BEIRA BAIXA	Fase 3: até 14 de dezembro de 2017	Aviso CENTRO-M8-2017-23
PORTUGAL 2020 (POSEUR): PROMOÇÃO DE SISTEMAS INOVADORES QUE SE DESTINEM A AUMENTAR A RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS URBANOS VALORIZÁVEIS	15 de dezembro de 2017	Aviso POSEUR-11-2017-22

PORTUGAL 2020: SISTEMA DE INCENTIVOS – PROJETOS DE FORMAÇÃO EM PROCESSOS DE INOVAÇÃO	29 de dezembro de 2017	Aviso N.º 18/SI/2017
PORTUGAL 2020 - SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO (SI2E) – GAL PINHAL MAIOR	Fase 3: até 29 de dezembro de 2017	Aviso CENTRO-M8-2017-25
PORTUGAL 2020: SISTEMA DE INCENTIVOS “INOVAÇÃO PRODUTIVA” – REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO (RCI)	31 de dezembro de 2017	Aviso N.º 06/SI/2017
PORTUGAL 2020: SI - PROJETOS EM REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO PROJETOS DE INTERESSE ESPECIAL E DE INTERESSE ESTRATÉGICO DE I&D - PROJETOS INDIVIDUAIS	31 de dezembro de 2017	Aviso N.º 25/SI/2016
PORTUGAL 2020: SI - PROJETOS EM REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO PROJETOS DE INTERESSE ESPECIAL E DE INTERESSE ESTRATÉGICO DE I&D - CO-PROMOÇÃO	31 de dezembro de 2017	Aviso N.º 26/SI/2016
LINHA DE APOIO TURISMO ACESSÍVEL	31 de dezembro de 2017	https://goo.gl/VjaS5b
LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO INTERIOR	31 de dezembro de 2017	https://goo.gl/gyV69r
PORTUGAL 2020: REPOSIÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL ATINGIDA PELOS INCÊNDIOS COM INÍCIO NO PASSADO DIA 17 DE JUNHO DE 2017	31 de janeiro de 2018	Aviso nº CENTRO-53-2017-47
SI: INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D - PROJETOS INDIVIDUAIS	31 de dezembro de 2020	Aviso N.º 11/SI/2015
SI: PROTEÇÃO DE DIREITOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - PROJETOS INDIVIDUAIS	31 de dezembro de 2020	Aviso N.º 17/SI/2015

NOTÍCIAS**CRIADO O NOVO FEDS – FUNDO EUROPEU PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Foi recentemente criado o **FEDS – Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável**, a **Garantia FEDS** e o **Fundo de Garantia FEDS**, por [Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia](#).

As empresas portuguesas vão dispor de um novo mecanismo de garantia europeu para reduzir o risco político, comercial ou cambial dos seus projetos de investimento nos países da vizinhança da União Europeia e, sobretudo, em África.

O apoio do FEDS chegará às empresas sob a forma de empréstimos, garantias e outros instrumentos, através de instituições financeiras parceiras da Comissão Europeia, caso do **BEI** - Banco Europeu de Investimento, do **BERD** - Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, da **AFD** - Agência Francesa de Desenvolvimento ou do **KfW** - Banco de Fomento Alemão.

Embora este **novo apoio europeu** só esteja disponível em 2018, a Comissão Europeia chama a atenção das empresas portuguesas para manifestarem, desde já, o seu interesse junto das instituições financeiras. As grandes empresas devem contactar o **BEI**, as pequenas e médias empresas, por sua vez, deverão falar com a **SOFID** - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento.

Mais informações: <https://goo.gl/EhYoib>

PROGRAMA VALORIZAR: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

Perante a expressiva procura que o Programa Valorizar tem evidenciado para o desenvolvimento de projetos de dinamização turística dos territórios de baixa densidade, foi **reforçada a sua dotação orçamental global de 20 para 30 milhões de euros**, o que reflete a grande vitalidade e interesse na aposta no turismo como instrumento de desenvolvimento regional e de coesão territorial.



O Despacho Normativo nº8/2017, para além do reforço da dotação introduz também outras alterações específicas, conforme descrito abaixo:

- **Linha de Apoio à Disponibilização de Redes Wi-fi** (Despacho Normativo nº16/2016)

Dotação disponível para financiamento: 3.500.000€

Artigo 5.º - Promotores: a possibilidade de apresentação de candidaturas foi alargada aos Municípios ou empresas públicas municipais, às Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas, e às Associações de desenvolvimento regional ou local, sem fins lucrativos, desde que expressamente mandatadas pelos respetivos municípios para desenvolvimento dos projetos.

Artigo 7.º - Condições de elegibilidade dos projetos: passa a ser considerada condição de elegibilidade “a articulação com a Entidade Regional de Turismo respetiva, no caso de projetos apresentados pelas Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas”.

Foram ainda alterados os Anexos I e II do Despacho Normativo nº10/2016

- **Linha de Apoio ao Turismo Acessível** (Despacho Normativo nº11/2016)

Artigo 4.º - Promotores: a alínea c) do referido artigo passa a ter a seguinte redação: “Empresas e outras entidades privadas exploradoras do património ou dos estabelecimentos a que se refere o artigo 2.º do presente diploma”.

Artigo 5.º - Intensidade, natureza e limite do apoio financeiro: as alíneas a) e b) do nº 1 do referido artigo passam a ter a seguinte redação:

“a) Nos projetos providos por entidades públicas e entidades privadas sem fim lucrativo, os apoios podem ascender ao máximo de 90 % do valor das despesas elegíveis dos projetos e revestem natureza não reembolsável;

b) Nos projetos promovidos por empresas privadas, os apoios financeiros podem ascender ao máximo de 90 % do valor das despesas elegíveis dos projetos e revestem natureza reembolsável(...)”.

ARRISCA C - CONCURSO DE IDEIAS E PLANOS DE NEGÓCIO



Encontra-se a decorrer até ao próximo dia 3 de dezembro de 2017 a 1ª fase de apresentação de candidaturas da 9ª edição do **Arrisca C - Concurso de Ideias e Planos de Negócio**, que visa estimular o desenvolvimento de conceitos de negócio em torno dos quais se perspetive a criação de novas empresas.

Este é um concurso dirigido aos estudantes e recém-diplomados há menos de cinco anos de qualquer Instituição de Ensino Superior do país que tenham um projeto e queiram colocá-lo em prática, sendo dada total liberdade de escolha quanto ao tipo de oportunidade de negócio a candidatar.

A participação no concurso é feita individualmente ou em grupos, que podem ir até aos cinco elementos, numa das seguintes tipologias:

Tipologia A - Concurso de Ideias de Negócio; **Tipologia B** - Concurso de Planos de Negócio

Mais informações e inscrições em: www.arrisca-c.pt

EVENTOS

I-DANHA FOOD LAB ANNUAL EVENT

Decorrerá entre os dias 10 e 12 de novembro de 2017, no Auditório da Escola Superior de Gestão, em Idanha-a-Nova, o **I-Danha Food Lab**, um evento que reúne investidores, empresas, *startups* e empresários interessados ou a trabalhar no setor das tecnologias limpas de todo o mundo. Trata-se do primeiro *AgriTech Demonstrator* da Península Ibérica, que conta com a presença das melhores 63 *startups* europeias, apoiadas pelo Projeto Europeu *Climate KIC*.

O evento é de participação livre, mediante o preenchimento do [formulário de inscrição](#).

Mais informações: [I-Danha Food Lab](#)

QUALITY - ALOJAMENTO LOCAL QUALIFICADO | ROADSHOW NACIONAL DE WORKSHOPS



O Programa **QUALITY** é uma iniciativa promovida pela **Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP)** para responder à dinâmica e aos desafios de crescimento da **atividade do Alojamento Local (AL)**.

Visa dotar os proprietários e empresas que desenvolvem esta atividade de um conjunto de ferramentas de apoio à gestão e à garantia de padrões na qualidade do serviço, contribuindo assim para a promoção e projeção internacional do destino Portugal, aliado à criação de uma marca que gere mais confiança nos consumidores.

Neste âmbito, encontra-se a decorrer um Roadshow Nacional de Workshops que tem como objetivo apresentar o conjunto de respostas que a **AHRESP** desenvolveu no âmbito deste projeto para a qualificação e valorização das unidades de Alojamento Local e refletir sobre o “estado de arte” do AL em Portugal, e em particular na região e no Município que acolhe o workshop.

As próximas edições deste roadshow realizam-se em Viana do Castelo, Seia, Évora, Porto Santarém, Caldas da Rainha, Vila Real e Aveiro, sendo a participação gratuita, ainda que obrigue a inscrição prévia.

A calendarização é divulgada no [portal da AHRESP](#), e as edições são coorganizadas com as Entidades Regionais de Turismo do Alentejo, Turismo Centro de Portugal e Turismo do Porto e Norte de Portugal, e com as autarquias locais, são dirigidas a todos os empresários de AL e abertas ao público em geral, mediante inscrição gratuita a efetuar em [formulário próprio](#).

Mais informações: <https://goo.gl/HPxbRE>